

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002545/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 002/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

GESTOR: ÉRICA GOMES DE ABREU, ID Funcional nº 5129576-8.

FISCAIS: MAURICIO MEYER BENISTE, ID Funcional nº 5087564-7; VIVIANE FONSECA DE SOUZA CONSTANTINO, ID Funcional nº 4268749-7 em substituição ao servidor ISMAEL ALVES MAURICIO, ID Funcional nº 4401585-2 e EDUARDO SOUZA DE MOURA, ID Funcional nº 5107399-4, pela Operação Segurança Presente e ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1; GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5 e CLARA VILLAR RIBEIRO, ID Funcional nº 5122640-5, pelo Programa RJ PARA TODOS, sob a presidência dos primeiros de cada Operação/Programa.

SUPLENTE: MARCIA CRISTINA MENDES DA FONSECA DORIA, ID Funcional nº 5118460-5, pela Operação Segurança Presente e TATIANE DA FONSECA CESAR, ID Funcional nº 5105814-6, pelo Programa RJ PARA TODOS.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 441/2023.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2537465

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 23.11.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/006418/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 39.344,72 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em favor da ex-servidora KARINA CONTINENTINO PORTO, Id. Func. nº 4401495-3, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 11/03/2011 a 12/05/2020, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244 de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330018/000444/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 5.679,54 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do ex-servidor NEY SILVA LANNES, Id. Func. nº 5117130-9, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 19/04/2021 a 06/07/2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244 de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023.

DE 28.12.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/006417/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 24.695,40 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) em favor do servidor RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS, Id. Func. nº 5018468-7, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 10/03/2016 a 08/01/2021, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244 de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023.

Id: 2537158

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.12.2023

PROCESSO Nº SEI-150065/031983/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC ESTRELA KM 32 LTDA ME, registro DH AB/1231, no endereço funcional Estrada Rio-São Paulo, nº 17 - BR 465, Loja 7 - KM 32 - Nova Iguaçu - RJ.

PROCESSO Nº SEI-150065/031980/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC ESTRELA DO COELHO 2 LTDA ME, registro DH AB/1228, no endereço funcional Rua Vitorino de Moraes, nº 15 - Coelho - São Gonçalo - RJ.

PROCESSO Nº SEI-150065/031864/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC ADILSON E SUYAN LTDA ME, registro DH AB/1230, no endereço funcional Rua Doutor Francisco Portela, nº 2490 - Loja 01 - Camarão - São Gonçalo - RJ.

PROCESSO Nº SEI-150065/027522/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC AUTOESCOLA DOIS BRAVOS LTDA ME, registro DH AB/1222, no endereço funcional Avenida Braz de Pina, nº 382 - Loja A - Penha - Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO Nº SEI-150098/000992/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC AUTOESCOLA SÁ RODRIGUES LTDA ME, registro DH AB/1226, no endereço funcional Estrada Velha do Pilar, nº 1566 - Quadra 11, Lote 23, Loja A - Chácaras Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ.

Id: 2537445

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.12.2023

PROCESSO Nº SEI-150065/025601/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC RM Clin LTDA ME, registro DH AB/1223, no endereço funcional Estrada Anibal da Motta, nº 145 - Santa Tereza - Belford Roxo - RJ.

Id: 2537157

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 28.12.2023

PROCESSO Nº SEI-150063/016811/2023 - PAULO ANTONIO DE SOUZA ARAUJO, Id. Func. nº 2063464-1. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Alcirene da Silva Foly dos Santos na condição de companheira.

Id: 2537159

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1229 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/000850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPREM/RJ nº 009/2023, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA, tendo como objeto a aquisição de selos de segurança, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar o servidor ADEMIR DOS SANTOS PAIXÃO FILHO, ID Funcional nº 44068883, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

CLAUDIO DE SENNA MAIA, ID. Funcional nº 42520266.
OSMAR RIZIK DE AZEVEDO, ID. Funcional nº 50948806.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2537471

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/01/2024

PROCESSO Nº SEI-150164/001881/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 95.990,10 (noventa e cinco mil novecentos e noventa reais e dez centavos), em favor do ex-servidor ALCIR COELHO DA CUNHA, objetivando o pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas na atividade, com base na Lei nº 287/1979 e Lei nº 4320/1964, e de acordo com o disposto na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023.

Id: 2537442

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/01/2024

PROCESSO Nº SEI-150164/001525/2023 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 22/11/2023, publicado no D.O. de 24/11/2023, no tocante ao Reconhecimento de Dívida, em favor do ex-servidor LUIZ FELIPE ALVES NOGUEIRA.

Id: 2537443

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/01/2024

PROCESSO Nº SEI-150164/001525/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 9.392,16 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em favor do ex-servidor LUIZ FELIPE ALVES NOGUEIRA, objetivando o pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas na atividade, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023.

Id: 2537444

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 68
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- o constante dos autos dos processos SEI-040161/009872/2023 e SEI-120001/005517/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir na Tabela VII -Natureza de Despesas, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesas:

Código	Título Oficial	Descrição
3.3.91.39.65	Taxa de Administração do RPPS - Plano Financeiro	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da implantação da taxa de administração sobre a folha de ativos e benefícios concedidos para fins de custeio do RPPS - Plano Financeiro
3.3.91.39.66	Taxa de Administração do RPPS - Plano Previdenciário	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da implantação da taxa de administração sobre a folha de ativos e benefícios concedidos para fins de custeio do RPPS - Plano Previdenciário
3.3.91.39.67	Taxa de Administração do RPPS - Sistema de Proteção Militar	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da implantação da taxa de administração sobre a folha de ativos e benefícios concedidos para fins de custeio do RPPS - Sistema de Proteção Militar

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2537162

✓ Guarda

✓ Digitalização

✓ Indexação e Gerenciamento

✓ Sistema 100% em nuvem

✉ rjdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209